

**ATA N° 13**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**PRESIDÊNCIA:** Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

**VEREADORES PRESENTES:** Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Nuno Miguel Couto da Silveira, em substituição de Marco Aurélio Pamplona Meneses, Marco Euclides Lemos Martins, Isménia Carvalho Landeiro Alves e Pedro Jorge Mendes Machado. -----

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Marco Aurélio Pamplona Meneses, Bruno César Félix Nogueira e Vitória Carolina Sousa da Silva. -----

**HORA DE ABERTURA:** 14H00M -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Nuno Miguel Couto da Silveira, em substituição de Marco Aurélio Pamplona Meneses, Marco Euclides Lemos Martins, Isménia Carvalho Landeiro Alves e Pedro Jorge Mendes Machado. -----

----- A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior João Paulo Pinheiro Gaspar Sotto-Mayor Carvalho. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificadas as faltas de comparecência à reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- Ao dar início aos trabalhos a senhora Presidente deu a palavra aos Vereadores para eventuais intervenções, não tendo sido colocada qualquer questão. -----

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.-----

### **----- (01/13) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR MARCO AURÉLIO PAMPLONA MENESES:-----**

----- Requerimento datado de 27 de maio findo, de Marco Aurélio Pamplona Meneses, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 25 de junho de 2025, pelo que será substituído, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-

----- Requerimento datado de 18 de junho em curso, de Bruno César Félix Nogueira, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 25 de junho de 2025, pelo que será substituído, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

----- Requerimento datado de 18 de junho em curso, de Vitória Carolina Sousa da Silva, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 25 de junho de 2025, pelo que será substituída, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

### **----- (02/13) PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE UM LOCAL DE ESTACIONAMENTO RESERVADO NA RUA DR. SOUSA JÚNIOR, FREGUESIA DE SANTA CRUZ, DESTE CONCELHO:-----**

----- Proposta n.º 8690/2025, datada de 2 de junho em curso, da Vereadora em regime de substituição, Dr.ª Paula Sousa, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que de acordo com o nº1 do artigo 7º, do Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade da Praia da Vitória, a Câmara Municipal poderá atribuir, em alguns casos, locais reservados na área a que refere o artigo 1º do já citado regulamento; que ficarão sujeitos ao pagamento da tarifa; -----

----- Considerando que o número de lugares a atribuir a locais reservados não pode exceder os 10% do número total de lugares existentes nas correspondentes zonas tarifadas para cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 7º do referido regulamento; -----

----- Considerando que a requerente solicita 1 lugares de estacionamento reservados na rua Dr. Sousa Júnior, junto à moradia nº 24, freguesia de Santa Cruz, deste Concelho.

----- Considerando que o requerimento, anexo à presente proposta, obedece ao modelo previsto na Lei e que a Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística emite parecer no sentido de que o pedido em apreciação está em condições de ser deferido por não ser ultrapassada, até à data, a cota de 10% do estacionamento total da zona em questão, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pedido efetuado.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

**----- (03/13) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURAS DE 2025 – CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BRÁS: -----**

----- Proposta n.º 8878/2025, datada de 4 de junho em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXI Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo.-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo. -----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025-----**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Centro Comunitário de São Brás	Intervenção de pequena dimensão nas infraestruturas associativas;	1.000,00€

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----



----- (04/13) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURAS DE 2025 – IMPÉRIO ESPÍRITO SANTO DAS QUATRO RIBEIRAS: -----

----- Proposta n.º 9555/2025, datada de 18 de junho em curso, da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo.-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo. -----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025**-----

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Império Espírito Santo das Quatro Ribeiras	Aquisição de equipamentos para a execução da atividade (tenda)	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.-----

----- (05/13) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURAS DE 2025 – SOCIEDADE FILARMÓNICA ESPÍRITO SANTO DA AGUALVA: -----

----- Proposta n.º 9559/2025, datada de 18 de junho em curso, da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da

Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o XXIII Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo.

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere:

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00€, consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.

**----- Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2025-----**

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Sociedade Filarmónica Espírito Santo da Agualva	Aquisição de fardamento e instrumentos;	1.000,00€

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.

**----- (06/13) PROPOSTA – APOIO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 23 – DESLOCAÇÃO À ILHA DE SÃO JORGE:-----**

----- Proposta n.º 9437/2025, datada de 16 de junho em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, para fazer face às despesas com a deslocação à Ilha de São Jorge dos grupos da II<sup>a</sup> e III<sup>a</sup> secção – Jovens escuteiros com idades compreendidas entre os 10 de os 17 anos, do Agrupamento 23 da Praia da Vitória;

----- Considerando que a viagem supracitada tem o objetivo de conhecer outros costumes, pontos históricos da ilha e ter contacto com a Natureza, proporcionando um ambiente educativo e enriquecedor nos jovens da II<sup>a</sup> e III<sup>a</sup> secção, promovendo valores como trabalho em equipe, responsabilidade individual e coletiva, a continuidade dos nossos costumes e respeito ao próximo;

----- Considerando que, o Corpo Nacional de Escutas CNE tem sido um pilar fundamental na formação integral dos jovens, abrangendo não só o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, mas também um forte compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental;

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, conforme documento que consta no Setor Financeiro e Tesouraria;

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 1.000€ (mil euros), para fazer face à despesa com o projeto supracitado, mediante celebração de contrato-programa.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(07/13) PROPOSTA – APOIO – LIGA DOS COMBATENTES – COMEMORAÇÕES DA BATALHA DA PRAIA DA VITÓRIA:** -----

----- Proposta n.º 9501/2025, datada de 17 de junho em curso, da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- Considerando as comemorações da Batalha da Praia da Vitória, aquando do dia 11 de agosto, em parceria com a Liga dos Combatentes; -----

----- Considerando que o associativismo demonstrado, em prol da Liga dos Combatentes, consta ser um forte aliado do poder local, na prossecução de políticas de desenvolvimento de interesse público regional; -----

----- Considerando o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 22º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio no valor de 1.000€ (mil euros), à Liga dos Combatentes mediante celebração de contrato-programa.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(08/13) PROPOSTA – APOIO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA DE NÚCLEO DA ILHA TERCEIRA – DIVERSAS ATIVIDADES:** -----

----- Proposta n.º 9540/2025, datada de 18 de junho em curso, da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o pedido de apoio solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português – Junta de Núcleo da Ilha Terceira, para fazer face às despesas com diversas atividades; -----

----- Considerando que, o Corpo Nacional de Escutas CNE tem sido um pilar fundamental na formação integral dos jovens, abrangendo não só o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, mas também um forte compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental; -----

----- Considerando que nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à

Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

----- Considerando que a entidade em causa tem a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data, conforme documento que consta no Setor Financeiro e Tesouraria;

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 1.000€ (mil euros), para fazer face à despesa com o projeto supracitado, mediante celebração de contrato-programa.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(09/13) PROPOSTA - INTERDIÇÃO DE VENDA AMBULANTE DURANTE AS FESTAS DA PRAIA DE 2025:** -----

----- Proposta n.º 9464/2024, datada de 17 de junho em curso, da Vereadora em regime de tempo inteiro, Dr.ª Paula Sousa, do seguinte teor:

----- “Considerando que nos termos do disposto do nº. 6, do artigo 8º., do Regulamento do Comércio a Retelhado não Sedentário do Município da Praia da Vitória, a venda ambulante pode, tendo em atenção razões higiosanitárias, urbanísticas, de comodidade para o público e de meio ambiente, ser restringida, condicionada ou proibida a todo o tempo pela Câmara Municipal.

----- Considerando que no período de 01 a 11 de agosto realizar-se-ão as Festas da Praia de 2025.

----- Considerando que nos anos transatos a venda ambulante no percurso das Festas da Praia provocou alguns problemas, sendo necessário, na maior parte dos casos, a intervenção da Polícia de Segurança Pública.

----- Assim, nos termos do disposto do nº. 6º., do artigo 8º., do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Praia da Vitória, propõe-se que este executivo municipal delibere interditar ao exercício do comércio ambulante, durante as Festas Praia 2025, atendendo às necessidades de segurança e de trânsito de peões e veículos, durante o período de 01 a 11 de Agosto, nos seguintes arruamentos da Praia da Vitória:

- a) Rua da Artesia;
- b) Rua Comendador Francisco José Barcelos;
- c) Rua Gervásio Lima – à exceção do dia 08 de agosto, no período que decorre a manifestação de variedade taurina popular (espera de gado para crianças);
- d) Largo Conde da Praia;
- e) Rua de Jesus;
- f) Rua do Rossio;
- g) Rua da Estrela;
- h) Rua João António das Neves;
- i) Rua Nicolau Anastácio;
- j) Rua Mestre do Campo;



----- k) Rua da Graça; -----  
----- l) Rua Dr. Sousa Júnior; -----  
----- m) Rua Dr. Alexandre Ramos; -----  
----- n) Ladeira de S. Francisco; -----  
----- o) Rua Serpa Pinto; -----  
----- p) Rua da Matriz; -----  
----- q) Praça Francisco Ornelas da Câmara; -----  
----- r) Rua da Alfândega; -----  
----- s) Rua Anicete Ornelas; -----  
----- t) Av. Álvaro Martins Homem; -----  
----- u) Rua Dr. Rodrigues da Silva; -----  
----- v) Rua Conde Vila Flor; -----  
----- w) Rua Padre Cruz; -----  
----- x) Rua do Hospital; -----  
----- y) Zona Marginal, desde o Jardim Garrett até ao Largo da Batalha; -----  
----- z) Largo João de Deus; -----  
----- aa) Caminho do Facho; -----  
----- bb) Zona da Marina; -----  
----- cc) Parque de Estacionamento da Prainha; -----  
----- dd) Circular Interna; -----  
----- ee) Rotunda do Clube Naval e Doca; -----  
----- ff) Estrada Militar; -----  
----- gg) Miradouro da Santa; -----  
----- hh) Rua de São Lázaro.” -----  
----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(10/13) PROPOSTA – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DA PRAIA DA VITÓRIA – CONSULTA PÚBLICA:** -----

----- Proposta n.º 9481/2025, datada de 17 de junho em curso, da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que, na freguesia da Fonte do Bastardo e por motivos de falta de visibilidade no local e circulação de veículos com velocidade elevada, perto de um estabelecimento escolar, se verifica a necessidade de colocar dois sinais de paragem obrigatória (i.e., sinais STOP), na Estrada Francisco Soares de Oliveira (no cruzamento desta com a Rua do Regelo), fazendo constar essa sinalização do artigo 32º do Regulamento de Trânsito da Praia da Vitória (Aviso n.º 10269/2002, publicado no Diário da República, II Série, n.º 287, Apêndice n.º 161, de 12 de dezembro de 2002, alterado pelo Aviso n.º 5967/2003, publicado em Diário da República, II Série, N.º 178, Apêndice n.º 117, de 4 de agosto de 2003 e pelo Aviso n.º 21067/2023, publicado em Diário da República, 2<sup>a</sup> série, N.º 211, de 31 de outubro de 2023). -----

----- Considerando, também, que, na freguesia dos Biscoitos, se verifica a necessidade de colocar um sinal vertical de aproximação de Estrada com Prioridade, a



instalar no final da Canada do Foro, dando prioridade à Canada da Fonte, o que implica alterar a redação do artigo 59º do mesmo regulamento.-----

----- Considerando que, para efeitos das alterações supracitadas, e nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante referido apenas por CPA), foi deliberado, através da Proposta nº 4998, aprovada em reunião de câmara municipal realizada em 16 de abril de 2025, dar início ao procedimento administrativo e participação procedural destinado a proceder à alteração do supracitado Regulamento.-----

----- Considerando que o início do procedimento foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal na internet, no dia 13 de maio de 2025 (Edital nº 7116/2025), sem que tivessem surgido interessados que se tivessem constituído como tal, para efeitos de participação procedural, e que, a natureza da matéria deste regulamento – regulação do trânsito no concelho – justifica a sua sujeição a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme estipulado no artigo 101º, nº 1 do CPA.-----

----- Face ao exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea k), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e 101º, nº 1 do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere:-----

----- Submeter o Projeto de Alteração do Regulamento de Trânsito da Praia da Vitória (em anexo) a consulta pública, para recolha de sugestões, mediante a sua publicação na 2.ª série do Diário da República, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal da Praia da Vitória, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do projeto de regulamento, as quais poderão ser enviadas por correio eletrónico para geral@cmpv.pt., ou entregues em mão ou por correio postal, para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sítio à Rua do Cruzeiro, nº 10-F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- **(11/13) PROPOSTA – APOIO FINANCIERO À REALIZAÇÃO DA CURTA-METRAGEM “WIFE-CATCHER” – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 6822/2025:** -----

----- Proposta n.º 9617/2025, datada de 20 de junho em curso, do Vereador com competência delegada, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o pedido de apoio no âmbito da curta-metragem de ficção “Wife-Catcher”, cujas gravações estão previstas nos Açores, particularmente na Ilha Terceira;-----

----- Considerando que a mesma assenta na sensibilização dos jovens para os comportamentos tóxicos possíveis numa relação conjugal; -----

----- Considerando que na curta-metragem a paisagem idílica açoriana é eleita por um jovem casal para a lua-de-mel, onde se desenrola a trama, o que potencia e cativa novos públicos na área do Turismo;-----

----- Considerando que o Wife-Catcher envolverá a captação de imagens da cidade da Praia da Vitória, nomeadamente do Miradouro do Facho, da Rua de Jesus, da Praça



Francisco Ornelas da Câmara, da Marginal, envolvendo igualmente espaços de restauração e freguesias locais; -----

----- Considerando que a equipa envolvida neste projeto é composta totalmente por açorianos, reforçando o trabalho, a identidade e o talento dos mesmos a nível regional, nacional e internacional; -----

----- Considerando que o responsável pelo projeto detém a sua situação tributária e contributiva regularizada nesta data; -----

----- Considerando a deliberação efetuada na reunião de câmara do passado dia 11 de junho deste valor e referente à proposta n.º 6822, pede-se que a mesma seja desconsiderada, dado que apoio será atribuído a uma entidade coletiva e não a uma pessoa individual, conforme anteriormente indicado; -----

----- Proponho, nos termos do disposto na alínea u), do nº 1 do artigo 33º da Lei N° 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000€ (mil euros) à empresa Media 9, destinado a apoiar a realização da curta-metragem “Wife-Catcher”. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e disse que esta retificação não alterava, nem o objeto, nem o montante do apoio proposto, pelo que votariam a favor. --

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o nº 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram catorze horas e trinta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.<sup>a</sup> Senhora Presidente e pelo Técnico Superior. -----

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_